

LEI Nº 523/2010, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º. E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2007, DE 23 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O *caput* do art. 2º e incisos da Lei nº 477/2007, de 23 de março de 2007, passam a ter seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - um representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Fica vedado a eleição a Presidência deste Conselho os representantes do Poder Executivo Municipal e/ou representantes de outra categoria com cargo Comissionado e/ou função gratificada na gestão pública.

Art. 3º - Os demais dispositivos da lei nº 477/2007 permanecerão inalterados.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o caput do art. 2º. e incisos da Lei 477/2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 18 de março de 2010.



José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará e a Lei Orgânica do Município, artigo 107, e seus parágrafos, resolve **PUBLICAR** mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **Lei n.º 520/2010**, de 07 de janeiro de 2010, que INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI- REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí